



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Projeto de Lei nº 012, de 26 de Setembro de 2017.

APROVADO EM: 27 / 10 / 2017

06 VOTOS FAVORÁVEIS

_____ VOTOS CONTRÁRIOS

_____ ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS

Antônio Erivaldo Magalhães Moura
PRESIDENTE

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE IRACEMA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

José Juarez Diógenes Tavares, Prefeito Municipal de Iracema, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iracema para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 – Lei Municipal nº. 818, de 07 de junho de 2017, e do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento

- II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;
- III. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- IV. Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;
- V. Demonstrativo da Legislação das Receitas;
- VI. Demonstrativo dos Programas de Trabalho, pelas Unidades Orçamentárias;
- VII. Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VIII. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Ações;
- IX. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;
- X. Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Funções;
- XI. Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/200, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	43.402.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.000,00
Contribuições	550.000,00
Receita Patrimonial	425.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	40.797.000,00
Outras Receitas Correntes	560.400,00
Receitas de Capital	3.605.000,00
Operações de Crédito	750.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	2.840.000,00
Deduções de Receita	-4.007.400,00
Deduções Fundeb	-4.007.400,00
TOTAL GERAL	43.000.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 30.157.950,00 (trinta milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.842.050,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais).

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Secretaria de Governo e Articulação	687.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.816.000,00
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	612.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	4.882.000,00
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	2.286.500,00
Secretaria de Saúde	10.286.550,00
Secretaria de Educação	17.421.950,00
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	857.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	826.000,00
Departamento de Trânsito de Iracema	188.000,00
Câmara Municipal de Iracema	1.917.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL	43.000.000,00

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Seção II

Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Art. 8. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2017;
- II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.
- IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções nº. 40 e 43 do Senado Federal.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Parágrafo Primeiro. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1º, III da Lei n°. 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo. O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n°. 101/2000 e Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.



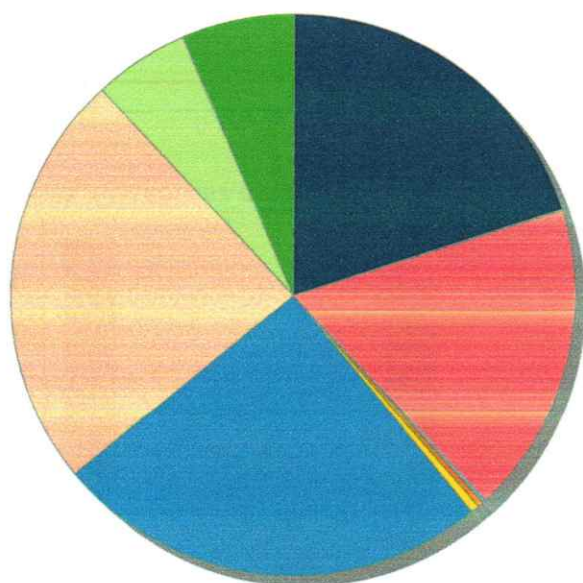
Governo Municipal de Iracema

Consolidação Geral

Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos

(Em R\$ 1,00)

Fonte		Uso	
Receitas Correntes	43.402.400,00	Secretaria de Governo e Articulação	687.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.000,00	Secretaria de Administração e Finanças	2.816.000,00
Contribuições	550.000,00	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	612.000,00
Receita Patrimonial	425.000,00	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	4.882.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	2.286.500,00
Transferências Correntes	40.797.000,00	Secretaria de Saúde	10.286.550,00
Outras Receitas Correntes	560.400,00	Secretaria de Educação	17.421.950,00
Receitas de Capital	3.605.000,00	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	857.000,00
Operações de Crédito	750.000,00	Secretaria de Serviços Públicos	826.000,00
Alienação de Bens	15.000,00	Departamento de Trânsito de Iracema	188.000,00
Transferências de Capital	2.840.000,00	Câmara Municipal de Iracema	1.917.000,00
Deduções de Receita	-4.007.400,00	Reserva de Contingência	220.000,00
Deduções Fundeb	-4.007.400,00		
TOTAL GERAL: 43.000.000,00		TOTAL GERAL: 43.000.000,00	



■	Secretaria de Governo e Articulação
■	Secretaria de Administração e Finanças
■	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
■	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
■	Secretaria de Trabalho e Assistência Social
■	Secretaria de Saúde
■	Secretaria de Educação
■	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
■	Secretaria de Serviços Públicos
■	Departamento de Trânsito de Iracema
■	Câmara Municipal de Iracema
■	Reserva de Contingência



Governo Municipal de Iracema

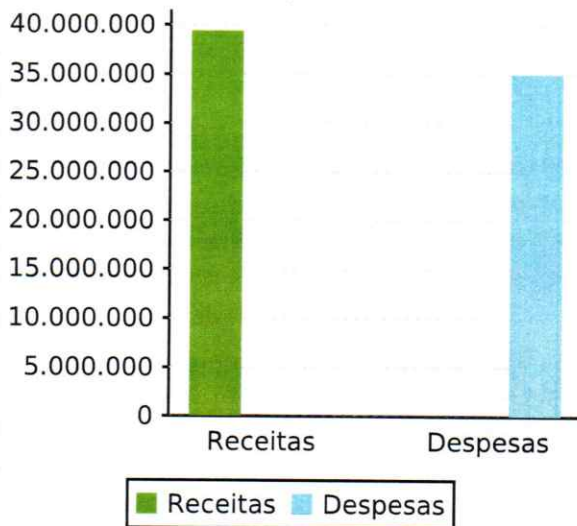
Consolidação Geral

Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo Categorias Econômicas

(Em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	43.402.400,00	Despesas Correntes	35.064.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	20.690.850,00
Contribuições	550.000,00	Outras Despesas Correntes	14.373.150,00
Receita Patrimonial	425.000,00		
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferências Correntes	40.797.000,00		
Outras Receitas Correntes	560.400,00		
Deduções de Receita	-4.007.400,00		
Deduções Fundeb	-4.007.400,00		
		<i>Superávit Corrente</i>	4.331.000,00
Total do Orçamento Corrente	39.395.000,00	Total do Orçamento Corrente	39.395.000,00
Receitas de Capital	3.605.000,00	Despesas de Capital	7.716.000,00
Operações de Crédito	750.000,00	Investimentos	7.360.000,00
Alienação de Bens	15.000,00	Inversões Financeiras	30.000,00
Transferências de Capital	2.840.000,00	Amortização da Dívida	326.000,00
		Reserva de Contingência	220.000,00
		<i>Déficit de Capital</i>	-4.111.000,00
Total do Orçamento de Capital	3.605.000,00	Total do Orçamento de Capital	3.605.000,00
Total Geral das Receitas	43.000.000,00	Total Geral das Despesas	43.000.000,00

Receitas x Despesas Correntes



Receitas x Despesas de Capital

